



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3061 DE 01 DE OUTUBRO DE 1986.

Cria Escolas no Município de Espigão do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III, da Constituição Estadual, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 1001/0001845/CC, de 17 de setembro de 1986.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas no Município de Espigão do Oeste, de acordo com as seguintes especificações:

- 01 - Escola de 1º Grau Santa Luzia, localizada na linha 44, Km 24, gleba 04, lote 33;
- 02 - Escola de 1º Grau Juscelino Kubitschek, localizada na linha 38, lote 142, gleba 21 - Sítio Água Boa;
- 03 - Escola de 1º Grau Cecília Meirelles, localizada na Estrada Serra Azul, Km 38;
- 04 - Escola de 1º Grau Espírito Santo, localizada no lote 01, gleba 02, Km 29;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.02

- 05 - Escola de 1º Grau Padre Ezequiel Ramin, localizada na linha PA-1, Km 2,5 - Comunidade Sagrada Coração de Jesus;
- 06 - Escola de 1º Grau São Judas Tadeu, localizada no lote 10, gleba 28 Setor Rio Grande/Comunidade Boa Esperança;
- 07 - Escola de 1º Grau São Francisco de Assis, localizada na linha PA-2 - gleba 25 - lote 103 - Km 56, Setor Kernit;
- 08 - Escola de 1º Grau Santa Marta, localizada na Estrada Pacarana-Km 74;
- 09 - Escola de 1º Grau São Bento, localizada na Estrada Ponte Bonita, Km 72;
- 10 - Escola de 1º Grau São Sebastião, localizada na Kapa 84, Km 57, gleba 25, lote 213, Setor Kernit - Fazenda Estrela; e,
- 11 - Escola de 1º Grau 11 de Julho, localizada na linha Pacarana, Sítio 11 de Julho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ÂNGELO ANGELIN
Governador